



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

EDITAL N.º 03/2018

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO *CAMPUS PAULISTA*, George Alberto Gaudêncio de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1564/2016-GR/IFPE, DE 13/10/2016, PUBLICADA NO D.O.U. DE 17/10/2016, SEÇÃO 2, PÁGINA 19, da Magnífica Reitora do IFPE, convoca a comunidade docente deste Campus para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 91/2012, com vigência até 01/06/2020 a contar da data de publicação e posse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no *Campus Paulista*, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das IFE.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela **Portaria n.º 036/2018 – DGCPLT** e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;

- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no prédio da sede provisória do *Campus Paulista*;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção Geral do *Campus Paulista*;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos;
- IX. Deliberar sobre recursos impetrados.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que terão mandato até **01/06/2020**, podendo reeleger-se por mais uma gestão.

Parágrafo Único: O candidato reeleito só poderá candidatar-se novamente após uma nova gestão.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: o candidato que obtiver a maior quantidade de votos válidos entre os pares;
- II. Dois membros: os candidatos que obtiverem a segunda e a terceira maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Dois suplentes: os candidatos que obtiverem a quarta e quinta maior quantidade de votos válidos entre os pares. E nesta ordem, sendo os substitutos natos de qualquer um dos dois membros;

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFPE *Campus Paulista* atualmente em efetivo exercício na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPE;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPE.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas em requerimento próprio (Ficha de Inscrição – Anexo I), assinado e carimbado pelo postulante e entregue aos Membros da Comissão Eleitoral **Matheus de Vasconcelos Arraes** e **Kaline Alessandra Guilherme Dantas**, na sala da **CGPE** do *Campus Paulista*. A

inscrição será realizada pelo candidato ou procurador, **das 14h às 17h, no dia 18/04, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias 19 e 20/04**, conforme Cronograma (Anexo II).

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado e assinado, encaminhado à Comissão Eleitoral e entregue na **CGPE**, no prazo previsto no cronograma, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, no formulário padrão (Anexo III).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus* Paulista, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de **25 a 27 de abril de 2018**.

DOS ELEITORES

Art. 11 São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFPE *Campus* Paulista.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos abaixo citados, conforme Cronograma (Anexo II).

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do *Campus* Paulista fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13 A votação realizar-se-á no dia **02 de maio de 2018, das 7h às 18h**, em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do *Campus* Paulista.

Art. 14 Durante a votação, cabe ao eleitor:

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;
- II. Assinar a lista de presença;
- III. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência com caneta esferográfica de cor azul;
- V. Depositar seu voto na urna de votação.

Art. 15 A Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

Art. 16 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

- I. Lacrar a urna;
- II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;
- III. Recolher o material remanescente.

Art. 17 As cédulas oficiais serão confeccionadas, distribuídas e assinadas, exclusivamente, pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral do *Campus* Paulista.

Art. 18 A sequência dos candidatos na cédula será por ordem de inscrição.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 Cada candidato poderá credenciar e manter um fiscal junto à Mesa Receptora e no processo de apuração.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no *Campus* Paulista e através do e-mail institucional.

Art. 21 A apuração da urna terá início ao final da votação.

Art. 22 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I. Antiguidade no IFPE;
- II. Antiguidade no serviço público federal;
- III. Maior idade

Art. 23 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 24 As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO” em caneta esferográfica de cor vermelha.

Art. 25 Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

Art. 26 Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não estiverem devidamente autenticadas;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. Houver a indicação de mais de um nome.

Art. 27 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 28 Os recursos deverão ser impetrados no dia **03 de maio de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, na **CGPE** do *Campus* Paulista mediante documento próprio (Anexo IV).

Art. 29 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30 Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no quadro de avisos do *Campus* Paulista e através do e-mail institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 31 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares (presidente e membros) e os demais suplentes, cujo mandato será até **01/06/2020**, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no quadro de avisos no *Campus* Paulista e através do e-mail institucional, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação por parte da Direção Geral do *Campus* Paulista até o dia **04 de maio de 2018**.

Art. 33 A posse dos 05 (cinco) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pela Reitora do IFPE, que acontecerá após a divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação.

Paulista, 16 de abril de 2018.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO

Diretor Geral - IFPE Campus Paulista

Portaria nº 1564/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para escolha do representante do
Campus Paulista na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD - do Instituto Federal de Pernambuco.

Local e Data:

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado Motivo: _____

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 - _____ SIAPE N° _____

Assinatura 2 - _____ SIAPE N° _____

Assinatura 3 - _____ SIAPE N° _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

Anexo II – Cronograma

| Atividade | Data |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 16/04/2018 |
| Inscrições | 18/04 (das 14h às 17h) 19/04 e 20/04/2018 (das 8h às 12h e das 13h às 17h) |
| Homologação das inscrições | 20/04/2018 |
| Recurso das inscrições | 23/04/2018 (das 8h às 12h e das 13h às 17h) |
| Resultado dos recursos | 24/04/2018 |
| Período de Campanha Eleitoral | 25 a 27/04/2018 |
| Votação | 02/05/2018 (das 07h às 18h) |
| Apuração e resultado preliminar | 02/05/2018 |
| Recurso dos resultados | 03/05/2018 (das 8h às 12h e das 13h às 17h) |
| Julgamento do recurso e Divulgação do resultado final | 04/05/2018 |
| Homologação do resultado | 04/05/2018 |
| Relatório do processo eleitoral | 04/05/2018 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

Anexo III – Recurso da Inscrição

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____ Nº SIAPE: _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Paulista.

Paulista, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

Anexo IV – Recurso do Resultado

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____ Nº SIAPE: _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CPPD para o *Campus* Paulista.

Paulista, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante